



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

PROCESSO N.º: 01200.002874/2009-54

OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas e leitores de código de barras, para o Serviço de Arquivo Central e Protocolo Geral, deste Ministério, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO
- III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ITEM ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DA PARTICIPAÇÃO
- 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 04 - DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS
- 05 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 06 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 07 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 08 - DA DESCONEXÃO
- 09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA HABILITAÇÃO
- 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA NOTA DE EMPENHO
- 15 - DO LOCAL, DO PRAZO, DA GARANTIA E DA ASSITÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
- 16 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

PROCESSO N.º: 01200.002874/2009-54

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 03/05/2010 às 9h00

Data do início de recebimento das propostas: 20/04/2010

Data do término para recebimento das propostas: 03/05/2010

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº. 59, de 08 de setembro de 2009, publicado no DOU. dia 9 de setembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com as alterações contidas na Instrução Normativa nº 03 e 4, de outubro de 2009 e a 05, de dezembro de 2009 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como as determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de impressoras térmicas e leitores de código de barras, para o Serviço de Arquivo Central e Protocolo Geral, deste Ministério, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não

cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e
 - 2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
- 2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País; e
 - 2.2.5 que não se enquadram como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09h00 horas do dia 03/05/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e que cumpre todos os requisitos de habilitação.
- 4.3 A licitante deverá encaminhar via sistema, as seguintes declarações para fins de habilitação:
- a) Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - b) Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;
 - c) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; e
 - d) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07.
- 4.4 O preço proposto, computando todos os custos necessários para fornecimento do objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item e informando o valor total do item, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital.
- 4.5 **A Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preço exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s), conforme item 1.1., deste Edital, preenchendo esta informação no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”.**
- 4.5.1 Neste campo, não serão aceitas especificações em idiomas diferentes do português, e também não serão aceitas, em substituição às especificações, os dizeres tais como: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.**
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a entrega dos equipamentos ao MCT sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Pregoeira efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os equipamentos cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.
- 5.2 A Pregoeira, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital, desclassificará a proposta em desacordo com as especificações detalhadas exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes, após a fase de lance.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o fornecimento dos equipamentos e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, por meio do fax (0xx61) 3317-8533 a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital, acompanhada da planilha de custos e formação dos preços, atualizada com o lance final ofertado.

- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.8 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax n.º (0xx61) 3317-8533 e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.8.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.7, 9.7.1 e 9.8, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.
- 9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresário;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.1. as microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual o período a critério da Administração, para regularizações da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.3. Reativos à Qualificação Econômica – Financeira:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionada explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os equipamentos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2.
- 10.5 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV deste Edital.
- 10.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MCT mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: dilc@mct.gov.br.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante deseja ser revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

- 13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos - DILC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, sala 140, Sobreloja, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

14. DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCT.
- 14.2. Antes da emissão da Nota de Empenho, o MCT realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15. DO LOCAL, DO PRAZO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 15.1 A entrega dos equipamentos, mídias, manuais e demais produtos deverá ser efetuada no MCT, em Brasília – DF, no horário das 10 às 18 horas;
- 15.2 O prazo máximo para a fase de entrega, instalação dos softwares nos equipamentos e configuração será de 30 dias corrido, a partir da emissão da Nota de empenho;
- 15.3 O processo de instalação dos equipamentos dos softwares deverá ser realizado com acompanhamento de técnicos da Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – CGTI/SPOA;
- 15.4 Após a conclusão de todos os procedimentos de instalação dos equipamentos e softwares, a equipe de ACEITAÇÃO COMPOSTA POR TÉCNICOS DA CGTI e, caso necessário, com o apoio de técnicos da CONTRATADA, EFETUARÁ OS TESTES DE CONFORMIDADE dos equipamentos;
- 15.5 Após a etapa de avaliação e verificação a CGTI emitirá o Termo de Aceite;
- 15.6 Caso sejam encontrados, nessa fase de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, quaisquer problemas de ordem técnica, a CONTRATADA ficará responsável para solucioná-lo sem ônus para o MCT.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratada estão relacionadas nos itens 06 e 07 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratante estão relacionadas no item 08 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pelo MCT até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre os pagamentos a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 18.2 o pagamento será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 18.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MCT.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 19.122.0750.2000.0001 Ação: 2000, PTres 4749.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega dos equipamentos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MCT, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, se não retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela inadimplência além do prazo acima;
- 20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCT.
- 20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MCT em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração do MCT, devidamente justificado.
- 20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2 Fica assegurado ao MCT o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 21.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MCT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MCT.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 Na hipótese de ser constatada uma das situações do art. 9º do Decreto 6.204, de 2007 será imediatamente deflagrado novo procedimento licitatório sem a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 21.15 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: www.comprasnet.gov.br e também poderá ser obtido na Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, em Brasília - DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da GRU quitada no valor de

R\$ 0,03 (três centavos, por página do Edital, que poderá ser obtida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 240101; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18838-7

- 21.16. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2010.

ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS
Pregoeira Oficial



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para aquisição de impressoras térmicas e leitores de código de barras.

1 – OBJETO

Aquisição de impressoras térmicas e leitores de código de barras, para o Serviço de Arquivo Central e Protocolo Geral, deste Ministério, conforme especificações técnicas abaixo apresentadas.

2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS:

Item 01 - Impressora térmica para impressão de etiquetas: Quant. 05 (cinco)

- 1.1 Impressora de etiqueta, sistema de impressão térmica direta, com velocidade de impressão de 68 etiquetas por minuto, conectável ao microcomputador;
- 1.2 Cortador de etiquetas automático, com vida útil de 300.000 mil cortes;
- 1.3 Resolução de 300x600 dpi;
- 1.4 Largura da fita de 62 mm;
- 1.5 Display de leds no painel de controle;
- 1.6 Impressão vertical, espalhada, angular, data e hora, código de barras;
- 1.7 Conectividade com aplicativos da Microsoft;
- 1.8 Sistema operacional Windows 2000/XP/Vista;
- 1.9 Interface USB;
- 1.10 Possibilidade de uso de etiquetas pré-cortadas e contínuas;
- 1.11 Software de edição e driver;
- 1.12 Cabo USB;
- 1.13 Adaptador de energia;
- 1.14 Manual de operação em português.

Item 02 - Leitor Ótico (pistola laser): Quant. 05 (cinco)

- 2.1 Interface RS-232 e USB;
- 2.2 Taxa de varredura mínima de 200 scan/seg;
- 2.3 Peso máximo de 190 gramas;
- 2.4 Resistência à queda de no mínimo 1,5 metros sobre concreto;
- 2.5 Fonte de luz: diodo vermelho visível, comprimento de onda 660 Nanômetros;
- 2.6 Resolução mínima de 0,130 nanômetros;
- 2.7 Largura de leitura mínima de 10,2 a 12,7 centímetros;
- 2.8 Profundidade de campo mínimo de 1,3 a 28,0 cm e 40,6 cm;
- 2.9 Interface de comunicação: teclado, RS232 e USB 2.0
- 2.10 Faixa de temperatura mínima de 0° a 45° Centígrados;

2.11 Garantia de no mínimo 1 ano para todos os componentes, englobando peças e serviços, a partir da entrega do produto.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações mínimas e obrigatórias acima relacionadas, atender às exigências descritas nas presentes condições gerais e apresentar total compatibilidade com o sistema operacional utilizado no gerenciamento da rede de computadores do MCT (MS Windows Server 2008 ou linux, com o sistema operacional instalado nas estações de trabalho (MS Windows 2000 Professional ou Linux, MS Windows XP Profissional e Windows Vista), com a base de software instalada no MCT (Open office ou MS Office XP, Office 2003 e 2007);

3.2 Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

4 - PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser compatível com o edital e seus anexos;

4.2 Deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo as de marca, versão e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e demonstrem as configurações cotadas;

4.3 Deverá apresentar quaisquer outras informações adicionais julgadas necessária ou convenientes.

5 - ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 A entrega dos equipamentos, mídias, manuais e demais produtos deverá ser efetuada no MCT, em Brasília – DF, no horário das 10 às 18 horas;

5.2 O prazo máximo para a fase de entrega, instalação dos softwares nos equipamentos e configuração será de 30 dias corrido, a partir da emissão da Nota de empenho;

5.3 O processo de instalação dos equipamentos dos softwares deverá ser realizado com acompanhamento de técnicos da Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – CGTI/SPOA;

5.4 após a conclusão de todos os procedimentos de instalação dos equipamentos e softwares, a equipe de ACEITAÇÃO COMPOSTA POR TÉCNICOS DA CGTI e, caso necessário, com o apoio de técnicos da CONTRATADA, EFETUARÁ OS TESTES DE CONFORMIDADE dos equipamentos;

5.5 Após a etapa de avaliação e verificação a CGTI emitirá o Termo de Aceite;

5.6 Caso sejam encontrados, nessa fase de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, quaisquer problemas de ordem técnica, a CONTRATADA ficará responsável para solucioná-lo sem ônus para o MCT.

6 - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

6.1 Fica assegurada pela CONTRATADA uma garantia mínima dos equipamentos pelo prazo de 12 meses, a contar do Termo de Aceite, estando incorporada à aludida garantia, as seguintes diretrizes:

6.1-1 Quando da ocorrência de qualquer defeito, proceder a imediata assistência técnica do equipamento, sendo de 24 horas o tempo máximo para atendimento do chamado é de 96 (noventa e seis) horas o tempo máximo para solução do defeito, a contar da abertura do

chamado técnico, exceto feriados e finais de semana;

6.1-2. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a utilização do equipamento torne-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente (equipamento e acessórios), sem qualquer custo para a CONTRATANTE, por outro de propriedade da CONTRATADA, com características e capacidades iguais ou superiores aos substituídos, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1-3. Proceder à substituição do equipamento, por outro em perfeito funcionamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam verificadas uma ou mais das seguintes situações:

6.1-3.1. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

6.1-3.2. Caso haja 03 (três) chamados para problemas da mesma natureza;

6.1-3.3. Os atendimentos técnicos deverão ser efetuados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, durante o período de 8h às 18h.

6.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico “on site”, ou seja, nas dependências do MCT, durante todo o período de garantia, e será responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente no MCT;

6.3 Quando houver necessidade de reposição de qualquer parte, serão utilizadas apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar relação de Assistência Técnica, com endereço, telefone, fax e responsável para contato, se houver, bem como horário para registro do chamado técnico.

7. ATUALIZAÇÃO, DRIVES E SUPORTE TÉCNICO

7.1 A licitante vencedora obriga-se a manter os softwares tecnicamente atualizados, fornecendo e instalando, durante a vigência da garantia (12 meses), sem custo adicional, as novas versões que venham a ser comercializadas;

7.2 O fabricante dos equipamentos deverá possuir site na Internet que permita atualizações de softwares e/ou drives.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à Contratada as facilidades para o perfeito para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.3. Comunicar por escrito e tempestivamente sobre qualquer ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

8.5. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues e instalados, caso a Contratada tenha atendido as condições estipuladas neste Termo;

8.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

9. DECLARAÇÕES E ATESTADOS

9.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove que já forneceu equipamentos compatíveis com o objeto da licitação.

RONAL DE OLIVEIRA GUEDES
Chefe do Serviço de Protocolo Geral



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Impressora Térmica (conforme descrição do item 02 do Termo de Referência) – BR0011177	Un.	05	R\$ 532,50	R\$ 2.662,50
02	Leitor Ótico (pistola laser) (conforme descrição do item 02 do Termo de Referência) – BR0150603	Un.	05	R\$ 548,33	R\$ 2.741,65



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério da Ciência e Tecnologia
A/C: Sr. Pregoeira(a)
PREGÃO N° __/2010
PROCESSO N.º: 01200.002874/2009-54

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos equipamentos conforme descrição abaixo, para o Ministério da Ciência e Tecnologia, abaixo:

Item	Descrição do equipamentos	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Impressora Térmica (conforme descrição do item 02 do Termo de Referência) – BR0011177	Un.	05		
02	Leitor Ótico (pistola laser) (conforme descrição do item 02 do Termo de Referência) – BR0150603	Un.	05		

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimentos dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão n° __/2010. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o equipamento no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Empresa)

(identificação completa do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, estabelecida no _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item____ do Edital do Pregão na forma Eletrônica n.º ____/2010, declara sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresenta para participação do Pregão Eletrônico n.º ____/2010 foi elaborada de maneira independente pela licitante_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ____ (identificação da empresa)____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ____ (identificação da licitante)____, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ____ (identificação da licitante)____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º ____/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação)